



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

LEI N.º 072/06, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Altera o artigo 2º inciso III da Lei 523/035-P, de 20 de maio de 1972, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º inciso III da Lei 523/035-P de 20 de maio de 1972, passa a ter a seguinte redação:

III – As dimensões lineares das faixas constantes do item número 2 (dois) são as seguintes:

Onze centímetros de largura em cada uma das 02 (duas) faixas de cores amarela e verde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

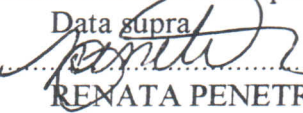
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2006.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL 

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

MENSAGEM N.º 037/06, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 035/2006, de 27/10/06 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 072/06 de 07/12/06 que *“Altera o artigo 2º inciso III da Lei 523/035-P, de 20 de maio de 1972, e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2006.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL